Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8069 Pág: C1
30 DEZ. 2017

AUT. 138
FL. 154

LEI Nº. 123/2017

Súmula:- Altera disposição da Lei Municipal nº. 012, de 30 de janeiro de 2007 e autoriza escriturar e registrar imóvel, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O artigo 1º da **Lei Municipal nº. 012, de 30 de janeiro de 2007,** passa a vigorar com a seguinte alteração:-

> ***"Art. 1º Fica autorizado o uso e ocupação de solo pela associação "JEEP CLUB DE APUCARANA", CNPJ-05.523.765/0001-20, do Lote de Terras sob nº 80-E/F-1, com área de 21.367,50 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), na Gleba Nova Ukrania, pertencente ao Patrimônio Público Municipal."***

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes **Lei Municipal nº. 012, de 30 de janeiro de 2007**.

Art. 3º Nos termos do artigo 3.º, §3.º, da Lei Municipal nº 12/2007, fica autorizada a Associação **"JEEP CLUB DE APUCARANA"** - CNPJ-05.523.765/0001-20, a registrar e escriturar o imóvel alterado pelo no art. 1º desta Lei, observando as restrições dos ônus da inalienabilidade e impenhorabilidade de acordo com os §§ 2º e 3º do Art. 3º da Lei Municipal nº. 012, de 30 de janeiro de 2007.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2017.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 04/01/18
Rosa Maria JS